

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 89/70

Autoriza a abertura de um Crédito Especial na importância de NCR\$ / 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros).

O Prefeito Municipal de Tangará :  
Faço saber que a Câmara aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, o Crédito Especial na importância de CR\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), dentro do setor abaixo mencionado:

- 25. Divisão de Viação, Obras e serv. Urbanos
- 25.3-Setor de Const.e Conserv. de Log. Públicos
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 - Investimento
- 4.1.1.0 - Obras Públicas
- Construção de Almojarifado e outros ..... 1.500,00

Art. 2º - Constitue recursos para a abertura deste Crédito Especial, a anulação da seguinte Dotação Orçamentária:

- 25- DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS
- 25.3- Setor de Const. e Conserv. de Log. Públicos
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 - Investimento
- 4.1.1.0 - Obras Públicas
- 4.1.2.0 - Serv. em Regime de Prog. Especial
- 01.00-Reconstrução do Mercado e Açougue 1.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, a partir da data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, 14 de dezembro de 1970

Aprígio Fernandes Pereira  
Aprígio Fernandes Pereira  
( prefeito )